

LEI Nº 355 DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito adicional ao plano plurianual vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROATRAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Groatras, aprovado pela lei 328/97, o programa abaixo:

Entidade - 08 Secretaria de Educação e Cultura

Programa - 42 - Ensino Fundamental

Subprograma - 388 - Ensino Regular

Meta - 042 - Aquisição de Transporte Escolar

Medida - Unidade

Distrito - Sede / distritos

Quantidade - 02 (dois)

Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei 4.320/64, o constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo, já que se destina a compra de equipamentos e material permanente do funcionamento da rede de ensino.

fundamental:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

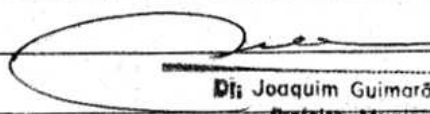
2.013 - Manutenção da Rede de Ensino Funda-
mental.

4120 - Equipamentos e material permanente
R\$ 50.000,00.

Art. 3º Os transportes escolares se desti-
nam a efetuar o transporte escolar de
alunos de séries terminais do 1º grau,
do interior para a sede do município
e vice-versa, nos turnos matutino, desper-
tino e noturno.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Graaí-
ras, em 16 de outubro de 1998.



Df: Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135963-91

LEI Nº 356/98 DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Abre crédito adicional
especial ao plano plu-
ri-anual vigente no valor
de R\$ 60.000,00 (sessenta
mil reais) para o exercí-
cio de 1999 e dá outras
providências.